



AURELAIDE DE SOUZA NASCIMENTO MENEZES &lt;aurelaide.nascimento@trt6.jus.br&gt;

---

**Esclarecimento1 - 20/09/2021 - TRE 6 REGIAO**

5 mensagens

---

**Cristiane Rosa da Cruz** <licitacao2@ourolux.com.br>  
Para: cpl@trt6.jus.br

20 de setembro de 2021 09:05

Prezados, Bom dia!

Segue anexo Esclarecimento 1 referente ao Pregão 24/2021

Por favor, peço para confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

--

**Cristiane Rondina**

Analista de Licitação

Tel: +55 11 2172-1009

Av. Bernardino de Campos, 98 - Paraíso

São Paulo - SP, 04004-050

---

 **Esclarecimento 1 - 20.09.2021 - PE 24-2021 TRT 6 REGIAO.pdf**  
258K

---

**AURELAIDE DE SOUZA NASCIMENTO MENEZES** <aurelaide.nascimento@trt6.jus.br> 20 de setembro de 2021 09:38  
Para: Cristiane Rosa da Cruz <licitacao2@ourolux.com.br>

Prezados,

Acuso o recebimento do pedido de esclarecimento e informo que foi encaminhado para a Unidade Técnica para análise. Enviaremos a resposta com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,  
AURELAIDE MENEZES  
Pregoeira / NULIC  
TRT6

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Aurelaide de Souza Nascimento Menezes

Núcleo de Licitações e Compras Diretas - NULIC

Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC

Telefone (81) - 3225.3445

## Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - TRT6

Cais do Apolo, n. 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife - PE, CEP 50030-902

---

**Cristiane Rosa da Cruz** <licitacao2@ourolux.com.br>

20 de setembro de 2021 09:44

Para: AURELAIDE DE SOUZA NASCIMENTO MENEZES &lt;aurelaide.nascimento@trt6.jus.br&gt;

Obrigada pelo retorno

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Cristiane Rondina**

Analista de Licitação

Tel: +55 11 2172-1009

Av. Bernardino de Campos, 98 - Paraíso

São Paulo - SP, 04004-050

---

**Cristiane Rosa da Cruz** <licitacao2@ourolux.com.br>

20 de setembro de 2021 09:48

Para: aurelaide.nascimento@trt6.jus.br

Sua mensagem Para: Cristiane Rosa da Cruz Assunto: Re: Esclarecimento1 - 20/09/2021 - TRE 6 REGIAO Enviada em: 20/09/2021 09:38:57 BRT foi lida em 20/09/2021 09:48:48 BRT

---

**AURELAIDE DE SOUZA NASCIMENTO MENEZES** <aurelaide.nascimento@trt6.jus.br> 21 de setembro de 2021 14:23

Para: Cristiane Rosa da Cruz &lt;licitacao2@ourolux.com.br&gt;

Prezados,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

Atenciosamente,

AURELAIDE MENEZES

NULIC

Em seg., 20 de set. de 2021 às 09:05, Cristiane Rosa da Cruz &lt;licitacao2@ourolux.com.br&gt; escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**RESPOSTA ESCLARECIMENTO PR-E 24.21 - OUROLUX.pdf**

47K

**Ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/21**

**REF.: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

A empresa **OUROLUX COMERCIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.393.234/0001-60, estabelecida à Avenida Ugo Fumagali, 770 – Cidade Industrial Satélite de São Paulo - CEP: 07220-080 – Guarulhos/SP, vem, por meio da presente, apresentar o(s) pedido(s) de esclarecimento(s) abaixo listado(s):

### **1. FORMA DE FATURAMENTO**

A Legislação vigente em âmbito nacional, em especial o Decreto 7.660/2011 e Convênio ICMS 101/97, concebem benefícios fiscais para equipamentos utilizados em geração de energia solar e eólica. Questionamentos se, denominado “Conjunto Fotovoltaico CJFV”, poderá ser faturado com os NCM’s no 8501.32.20 e 8501.33.20 (conforme a potência), para melhor aproveitamento fiscal conforme exposto com benefícios fiscais concedidos para Geração de Energia Renovável.

Cumpra observar que na Nota Fiscal de Venda do Gerador Solar Fotovoltaico, incidirá PIS e COFINS nas suas alíquotas respectivas, ICMS 0% e IPI 0%.

Não cabe nesta emissão de Nota Fiscal de Venda, nenhuma incidência de impostos sobre serviços, pois todos os serviços estão contemplados na industrialização do Gerador Solar Fotovoltaico, mediante a emissão de Notas Fisais sob os NCMs 8501.32.20 e 8501.33.20.

Salientamos, que o não aproveitamento fiscal, conforme legislação supracitada, com IPI alíquota 0 (zero) e Isenção de ICMS, traz impacto significativo na aquisição do Conjunto Fotovoltaico, na ordem de perda de 25% (vinte e cinco por cento) por parte da Contratante, pelos motivos expostos quanto ao incentivo fiscal para energia solar no Brasil.

Com isto, questionamos:

- a) O órgão aceitará o faturamento na forma de Gerador Fotovoltaico a fim de obter o aproveitamento fiscal, conseqüentemente adquirir o objeto do certame por um custo menor?
- b) Havendo a possibilidade de faturamento de todo o conjunto com uma única nota fiscal de equipamento (gerador fotovoltaico) entendemos que deverá ser apresentado apenas uma composição de BDI, referente a material, pelo motivo explicado acima. Solicitamos confirmar o nosso entendimento.

## **2. FORMA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS**

Caso não seja aceito a forma de faturamento (Item 1) **total como Conjunto Fotovoltaico CJFV**, poderão ser emitidos 02 (dois) padrões de faturamento / notas fiscais dos equipamentos e serviços, da seguinte forma:

A forma de faturamento do Conjunto Fotovoltaico CJFV, será na proporção de NF de Material - 80% do custo do projeto e Serviços - 20% do custo do Projeto.

Cumpra observar que no Campo de Informações adicionais no corpo da Nota Fiscal de Material seguirá a informação quanto aos Convênios que ensejam os incentivos fiscais (foram devidamente explanados anteriormente): IPI alíquota “zero” e isenção de ICMS.

Quanto aos Serviços, será emitida nota fiscal com essa natureza, e, o Imposto sobre serviço (ISS) terá o percentual de incidência em conformidade com a alíquota da cidade/Município, onde será prestado o serviço, cabendo à variação no limite de 5% (cinco por cento).

Este órgão público aceitará o faturamento da forma exposta no item 2?

## **3. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS QUANTO A ESTRUTURA**

Acerca das exigências técnicas desse edital, perguntamos o que segue:

Gostaríamos de saber qual o tipo do telhado onde será instalado o Sistema Fotovoltaico, isto é, o Sistema Fotovoltaico será instalado em telhado metálico, calhetão, fibrocimento, cerâmico, laje ou solo? Caso a comissão de licitações não

saiba, existe um tipo de estrutura para cada tipo de telhado citado, e essa informação influencia consideravelmente no preço final.

- a) Sendo a instalação em telhado, o órgão possui Laudo Técnico Estrutural?
- b) O órgão será o responsável pela avaliação da sobrecarga a estrutura da edificação devido às instalações da usina sobre o telhado, de modo a não causar danos à edificação existente, seja estrutural ou de outra natureza?
- c) Após a análise do responsável técnico (engenheiro civil), e, sendo necessário o reforço estrutural para atender a sobrecarga dos módulos fotovoltaicos, a responsabilidade pela execução/reforço estrutural, será da contratante, correto?
- d) Qual a área em m<sup>2</sup> disponível em cada uma das unidades para instalação do sistema fotovoltaico?

#### **4. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS QUANTO A TENSÃO E READEQUAÇÃO**

- a) Qual a tensão nominal do local 127, 220 ou 380V?
- b) O fornecimento da rede é monofásico, bifásico ou trifásico?
- c) É necessário a readequação do padrão de entrada e/ou quadro de distribuição?
- d) É obrigatório o envio de comprovação de ligação da usina junto à Concessionaria de Energia? Será passível de desclassificação?
- e) É obrigatório sob pena de desclassificação a menção de marca/modelo na proposta comercial?
- f) É obrigatório sob pena de desclassificação o envio de Catálogos ? Caso positivo deverá ser apresentado de quais materiais?

Atenciosamente,

São Paulo, 20 de setembro de 2021.



**OUROLUX COMERCIAL LTDA.**  
CNPJ/MF nº 05.393.234/0001-60  
Anderson da Silva Gomes  
CPF/MF: 230.367.848-02  
PROCURADOR

## **PROAD Nº 13188/2021 - Pregão Eletrônico 24/2021 – Registro de Preços**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede do tipo On-Grid, em unidades judiciárias/administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região.

**Assunto:** Respostas ao pedido de esclarecimento da Empresa OUIROLUX COMERCIAL LTDA.

### **1) FORMA DE FATURAMENTO:**

a) Sim, com a emissão de uma nota fiscal de venda de mercadoria (Sistema/Gerador Fotovoltaico),

Em relação à tributação, serão retidos os tributos federais, conforme IN RFB nº 1234/2012, código de receita 6147, alíquota 5,85% (IR -1,2%, CSLL - 1%, Cofins - 3% e PIS/PASEP - 0,65%), caso a empresa não seja Optante do Simples Nacional.

b) Conforme subitem 8.27.1 do Edital:

8.27.1 A proposta de preço deverá ser entregue pelo licitante, contendo, obrigatoriamente, o preenchimento da planilha constante do ANEXO VI – Planilha de proposta de preços e de especificação de equipamentos ofertados pelos licitantes, bem como com a correta descrição do item cotado, serviços, equipamentos e materiais a serem instalados, com a indicação da marca, do modelo e/ou do fabricante do material ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas, conforme especificações nos ANEXOS I, IV e V.

Neste sentido, informamos que não foi solicitado apresentação de BDI no Edital e seus anexos.

### **2) FORMA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS:**

Já respondido no item anterior.

### **3) EXIGÊNCIAS TÉCNICAS QUANTO A ESTRUTURA:**

**Resposta** - A especificação dos tipos de cobertura de cada uma das unidades judiciárias/administrativas consta do ANEXO I do Termo de Referência (Anexo I do Edital);

a) Não. Observar o item 4.8 do ANEXO IV do Termo de Referência (Anexo I do Edital);

b) Não. Observar o item 4.8 do ANEXO IV do Termo de Referência (Anexo I do Edital);

c) Correto. Caso seja necessária a execução de reforço estrutural para atender à sobrecarga dos módulos fotovoltaicos, quando esta sobrecarga inviabilizar a instalação dos sistemas, será de responsabilidade do CONTRATANTE, nos demais casos observar o descrito no item 4.11 do ANEXO IV do Termo de Referência (Anexo I do Edital);

d) Observar o ANEXO II do Termo de Referência (Anexo I do Edital), bem como o item 4.7 do ANEXO IV do Termo de Referência (Anexo I do Edital);

**4) EXIGÊNCIAS TÉCNICAS QUANTO À TENSÃO E READEQUAÇÃO:**

a) observar o item 9.1.2 do ANEXO IV do Termo de Referência (Anexo I do Edital);

b) observar o item 9.1.1 do ANEXO IV do Termo de Referência (Anexo I do Edital);

c) observar a letra "f" do item 1.1. do ANEXO IV do Termo de Referência (Anexo I do Edital);

d) Sim, observar o item 8.37 do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Quanto ao questionamento quanto à desclassificação, não se aplica, pois a etapa de desclassificação das propostas é anterior à execução do serviço, quando será solicitada a comprovação da ligação junto à concessionária de energia elétrica;

e) Sim, observar o item 8.27.1 do Edital;

f) Sim, observar o item 9.6.2 do Edital.